



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 05/2001.

"Acresce o parágrafo 5º ao artigo 194 do Regimento Interno."

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao determinado pelo artigo 31 da Constituição Federal, promulga:

Artigo 1º - Acresce-se ao artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo o seguinte parágrafo 5º:

"Art. 194-

Parágrafo 5º- Mediante interesse público justificado e à requerimento expresso de Vereador, após a devida aprovação em Plenário, poderá ser dispensado o interstício de prazo entre os dois turnos de votação de projeto de lei em tramitação nesta Casa, bem como a dispensa de parecer da redação final do citado projeto."

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 2001.


Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente